



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE FORQUETHINA

**PROJETO DE LEI Nº 66, de 17 de dezembro de 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 30.000,00, indica recursos, e dá outras providências.**

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento de 2024, Lei 1731/2023 (LOA 2024), sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria da Administração

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (290)

R\$ 30.000,00

**Total Crédito Suplementar**

**R\$**

**30.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

06.182.0021.2035 – Apoio a Segurança Pública

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ (435)

R\$ 30.000,00

**Total Fonte de Recursos**

**R\$ 30.000,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2024.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

Mensagem Justificativa ao  
PROJETO DE LEI Nº 66/2024

Forquethina, 17 de dezembro de 2024.

Senhora Presidente e  
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei estamos encaminhando a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, no orçamento de 2024 da Secretaria da Administração e Fazenda.

O valor a ser suplementado será utilizado no repasse do PASEP a União em conformidade com a lei federal 9.715 de 1998 que dispõe sobre as contribuições para este programa e prevê, no caso das pessoas jurídicas de direito público interno, que sua apuração dar-se-á de forma mensal e com base no valor das receitas correntes arrecadas e das transferências correntes e de capital recebidas. A alíquota atualmente é de 1%, nos termos do inciso III do art. 8º da supramencionada lei.

Para atender a esta obrigação até o final do exercício necessitamos deste ajuste do orçamento, cuja dotação atualmente não dispõe de saldo suficiente para atender ao valor ainda a ser apurado.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

**PAULO JOSÉ GRUNEWALD,**  
Prefeito.

Vereadora  
GECI TERESINHA MALLMANN  
Presidente da Câmara de Vereadores  
FORQUETHINA - RS